



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

RESOLUÇÃO 001/17

“Atualiza as tarifas de água e esgoto e demais preços dos serviços prestados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto do Município de Araguari”.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, Autarquia Municipal Autônoma da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.625 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO que desde o ano de 2014 não são aplicados os índices de inflação, medido pelo INPC/IBGE, sobre as tarifas praticadas por essa Autarquia, nem mesmo a título de aplicação do percentual acumulado da inflação ocorrida;

CONSIDERANDO que os principais insumos como tarifa de energia elétrica, combustíveis, pagamento de pessoal, tarifa de telefone, tubos e conexões, massa asfáltica e outros insumos, no período compreendido entre 2014 a 2016 sofreram correções e ajustes, fatores que influenciam diretamente na composição dos preços públicos praticados por essa Autarquia;

CONSIDERANDO que o INPC/IBGE acumulado nos anos de 2014 e 2015 foram respectivamente, 6,22% e 11,27%, perfazendo o percentual aproximado de 17,49%;

CONSIDERANDO que para desenvolver os serviços de maneira satisfatória e prestar bom atendimento aos usuários, a Autarquia necessita manter sua arrecadação em níveis que possam suportar a manutenção de suas atividades e arcar com investimentos na execução de novas redes de água e esgoto, aumento da capacidade de seus reservatórios de água, bem assim, na sua efetiva manutenção;

CONSIDERANDO que encontra-se defasado a tarifa cobrada pela entrega de água através do caminhão pipa, sem incluir os custos agregados de operação, transporte e desgaste do veículo, o serviço realizado por esse título será revisto, com base em valores discriminados em perímetro urbano e suburbano;

CONSIDERANDO que a Autarquia deve manter equilíbrio orçamentário entre suas receitas e despesas e consequentemente de todos os contratos mantidos com os consumidores e que os serviços prestados a eles deverão ser submetidos a tal equilíbrio;

CONSIDERANDO a situação econômica deixada pela administração anterior, onde o passivo é bem superior à arrecadação e suas obrigações atuais, gerando incapacidade de pagamento dos débitos, fornecedores e credores passados;

CONSIDERANDO ainda que a Súmula 407/STJ, legitima aos Órgãos competentes a cobrança de tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a partir da ratificação da presente resolução, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de decreto a ser editado, observado os prazos legais, as tarifas cobradas a título de fornecimento de água, de coleta de esgoto e de todos os serviços prestados por essa Autarquia aos consumidores serão revistos, sendo neles aplicados o percentual de 17,49% (Dezessete e quarenta e nove por cento), conforme índice de INPC/IBGE acumulados nos anos de 2014 e 2015, data base de dezembro de 2016.

Paragrafo único – O percentual de 17,49% (Dezessete e quarenta e nove por cento) aqui previsto, será aplicado de uma única vez, subsequente a ratificação da presente resolução.

Art. 2º - Para os imóveis residenciais sem instalação de hidrômetro, o usuário poderá adquiri-lo junto a esta Autarquia, pagando-o em até 10 (dez) parcelas, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

§1º - Para ter direito ao benefício previsto, o contribuinte deverá ser inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro atualizado, e ter renda mensal por pessoa de até 124 UFRA's (Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari), considerando que nesta data a UFRA tem o valor de R\$ 1,87 (Um real e oitenta e sete centavos) além de ser proprietário ou legítimo possuidor, a qualquer título, de um único imóvel cuja metragem não poderá ultrapassar a 50 metros quadrados.

§2º - O contribuinte deverá requerer o benefício nesta Autarquia, sendo que no ato do pedido deverá comprovar que se enquadra nas exigências contidas nesta Resolução, apresentando os documentos pertinentes.

§3º - Após 90 (noventa) dias contados da vigência da presente Resolução, o usuário que não houver instalado o hidrômetro, terá sua tarifa calculada utilizando por base o consumo de 50m³, conforme enquadramento na respectiva classificação.

Art. 3º - O contribuinte que requerer abastecimento de água através do caminhão pipa, deve arcar com a taxa de transporte de acordo com a localidade, sendo para perímetro urbano ou semiurbano, de acordo com os valores discriminados no Anexo dessa Resolução.

Art. 4º - Na conformidade com o artigo 39, da Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, as tarifas aqui fixadas na forma de revisão, só serão exigidas e aplicadas decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que a presente Resolução entra em vigor após 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratificando seu conteúdo.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E. , cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de abril de 2017.

ANDRE FABIANO DOS REIS
Superintendente da SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

ANEXO

O abastecimento de água potável, por meio do caminhão pipa da SAE, entregue dentro do município de Araguari, nos locais onde há abastecimento de água, deverá ser requerido na Coordenação de Atendimento ao Cliente, tendo como preços que seguem, fixados em reais e pagos antecipadamente, os quais não serão aceitos qualquer devolução no preço, bem como a quantidade requerida.

TABELA 01 – Tarifa de entrega de água potável pelo caminhão pipa da SAE:

PLANILHA CUSTO					
Quantidade (lt)	Retirado Local	Custo Transporte (perímetro urbano)	Entregue pelo SAE (perímetro urbano)	Custo Transporte (perímetro suburbano)	Entregue pelo SAE (perímetro suburbano)
3.000	R\$ 25,40	R\$ 108,60	R\$ 134,00	R\$ 154,64	
4.000	R\$ 33,85	R\$ 108,60	R\$ 142,45	R\$ 154,64	
5.000	R\$ 42,32	R\$ 108,60	R\$ 150,92	R\$ 154,64	
6.000	R\$ 50,77	R\$ 108,60	R\$ 159,37	R\$ 154,64	R\$ 205,41
7.000	R\$ 59,25	R\$ 108,60	R\$ 167,85	R\$ 154,64	R\$ 213,89
8.000	R\$ 67,71	R\$ 108,60	R\$ 176,31	R\$ 154,64	R\$ 222,35
9.000	R\$ 76,17	R\$ 108,60	R\$ 184,77	R\$ 154,64	R\$ 230,81
10.000	R\$ 84,64	R\$ 108,60	R\$ 193,24	R\$ 154,64	R\$ 239,28

Os preços para ligações de água e esgoto, recomposição asfáltica, tarifa para 2ª via, realizadas a partir da publicação desta Resolução, independentemente da categoria a qual pertença o imóvel, cobrados antecipadamente em reais, são os seguintes, com validade a partir de 3º de abril de 2017.

Tarifa	Preço (R\$)
Ligação de Água	100,48
Ligação de Esgoto	121,08
Expediente	
2º via	3,26
Recomposição de pavimentação	36,29/metro linear
Supressão de ligação de água	55,46

O preço de religação de água ou esgoto, suspensa por qualquer motivo, no ramal de derivação ou hidrômetro, será o mesmo da respectiva ligação, cobrando antecipadamente desde que o imóvel esteja regularizado adequadamente e solucionado o problema que foi a causa da suspensão.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

Os preços, em reais, para expansão de rede de água e esgoto, decorrentes de obras concluídas a partir da publicação desta Resolução, passam a ser os seguintes, com validade a partir de 03 de abril de 2017:

TABELA 03. Preços de expansão de rede de água e esgoto.

REDES	Preços (R\$)
Rede de água única para os dois lados da via pública	R\$ 16,98 por metro
Rede de água dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 33,97 por metro
Rede de esgoto única para os dois lados da via pública	R\$ 25,48 por metro
Rede de esgoto dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 50,96 por metro

A contribuição de melhoria será lançada como débito após a conclusão da respectiva obra ou serviço. Não será aceita qualquer devolução ou ressarcimento pelo material utilizado na obra, após o respectivo lançamento, devendo tal débito ser cobrado de uma única vez na fatura mensal seguinte ao da realização da obra ou serviço.

O usuário que tiver qualquer tipo de problema no seu hidrômetro deverá regularizar a situação dentro de no máximo 10 (dez) dias. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado pela média consumida da edificação nos últimos 03 (três) meses no mês em questão.

Em caso de vazamento nas tubulações após o hidrômetro, é de única e exclusiva responsabilidade do usuário de solucionar o problema o mais rápido possível. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado de acordo com o volume medido no hidrômetro, não se admitindo o cálculo por média consumida.

As economias que tiverem uma única pena d'água e abastecer mais de uma categoria recomenda-se a individualização das mesmas. Porém, enquanto não houver a separação física das penas d'água ou não for possível, a fatura da conta de água e esgoto será calculada pela categoria de maior tarifa presente na economia.

A tarifa de esgoto será 80% da tarifa da água, visto que, a norma técnica do assunto diz que o coeficiente de retorno de esgoto é 0,80.

TARIFAS A PARTIR DE 03/04/2017

TABELA I – RESIDENCIAIS COM HIDRÔMETRO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 15 m ³ – preço mínimo	R\$ 13,80
De 16 à 20 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,07
De 21 à 30 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,17
De 31 à 40 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,29
De 41 à 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,42
Acima de 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,58

TABELA II – COMERCIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m ³ – preço mínimo	R\$ 19,49
De 11 à 20 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,34
De 21 à 30 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,47
De 31 à 40 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,62
De 41 à 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,78
Acima de 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,96

TABELA III – INDUSTRIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 30 m ³ – preço mínimo	R\$ 33,27
De 31 à 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,26
De 51 à 70 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,38
De 71 à 100 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,51
Acima de 100 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,68

TABELA IV – RESIDENCIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	1.0.1	1.0.2	1.0.3	5.0.1	5.0.2	5.0.3
Água	35,89	36,77	0,00	23,00	22,83	0,00
Esgoto	28,71	0,00	36,77	18,38	0,00	22,83
Taxa expediente						
Totais	64,60	36,77	36,77	41,38	22,83	22,83

TABELA V – COMERCIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	2.0.1	2.0.2	2.0.3	6.0.1	6.0.2	6.0.3
Água	48,17	50,40	0,00	30,93	32,33	0,00
Esgoto	38,54	0,00	50,40	24,75	0,00	32,33
Taxa expediente						



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@saearaguari.com.br

Totais	86,71	50,40	50,40	55,68	32,33	32,33
--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TABELA VI – INDUSTRIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	3.0.1	3.0.2	3.0.3	7.0.1	7.0.2	7.0.3
Água	91,13	77,82	0,00	55,73	50,55	0,00
Esgoto	72,90	0,00	77,82	44,60	0,00	50,55
Taxa expediente						
Totais	164,03	77,82	77,82	100,33	50,55	50,55

TABELA VII – CONTRIBUIÇÕES

Classificações	4.0.1	4.0.2	4.0.3	8.0.1	8.0.2	8.0.3
Água	9,85	12,52	0,00	8,71	12,52	0,00
Esgoto	7,89	0,00	12,52	6,97	0,00	12,52
Taxa expediente						
Totais	17,74	12,52	12,52	15,68	12,52	12,52